



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 046/2022.

Tatuí, 18 de julho de 2022.

Ofício nº 514/SGNJ/2022

Excelentíssimo Senhor
Antônio Marcos de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 046/22.

SENHOR PRESIDENTE,

Tem este a finalidade precípua de solicitar de Vossa Excelência, a tramitação da matéria que trata o Projeto de Lei nº 046/22, que *“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”*.

Acompanha o mencionado Projeto de lei, a Justificativa.

Solicito de Vossa Excelência a especial atenção, dando encaminhamento ao presente projeto a **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Data: 22/07/2022

Hora: 12:55

Projeto de Lei Nº 46/2022

Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior

Assunto: Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica.

Número de Protocolo
03449/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 046/2022.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0012.2079 – Manutenção da Secretaria de Saúde

.... - 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente R\$ 150.000,00

02.05.02 – Manut. do Bloco Média e Alta Complexidade

10.302.0012.2057– Manut Bloco Média e Alta Complexidade

.... - 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 300.000,00

.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

Total R\$ 1.150.000,00

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundo de Emenda Estadual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259 8400 - CEP: 18271 330

PROJETO DE LEI Nº 046/2022.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei sob nº 046/2022 que ora submetemos a apreciação desta Casa de Leis, pleiteia este Executivo, a abertura de um crédito adicional especial, visando a compra de Veículo e Custeio da Secretaria Municipal de Saúde de Tatuí.

Tendo em vista a Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, encaminhamos a Vossas Excelências, o referido projeto que garante o custeio e a aquisição de um veículo por meio das seguintes demandas:

Número

2022.177.43225

2022.253.44476

2022.253.42875

2022.253.42241

Justificamos que os valores repassados serão empregados no custeio dos serviços de Atenção Especializada e Primária à Saúde e na aquisição de um veículo que visam ações e serviços de saúde que garantem aos munícipes cuidados diferenciados estabelecendo sistema de referência e contrarreferência, a fim de fomentar a continuidade da assistência de acordo com as necessidades de saúde da população.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, no sentido de aprovarem este projeto de lei, com **urgência urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 06 de julho de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL